



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 114/2015. DE 05 DE MARÇO DE 2015.

ALTERA NOMENCLATURA DE
CARGO COMISSIONADO E
NÍVEL DE VENCIMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carangola sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo comissionado de Coordenador de Saúde Mental, a que alude a Lei Complementar 041/2009, com suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte nomenclatura: Superintendente de Saúde Mental.

Art. 2º O cargo comissionado de Superintendente de Saúde Mental passa a ser remunerado com o nível de vencimento XIX.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARANGOLA/MG., AOS 05 DE MARÇO DE 2015.


Luiz Cezar Soares Ricardo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARANGOLA

PROTOCOLO

Entrada nº. 4.717

Em 20 / 103 / 15

Horário 16:52

Carlos Wilson